

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A. - EMASA, com sede na Rua São Vicente de Paula, n.º 227, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.600-105, através do seu Presidente e do Departamento de Licitações, torna público que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de fornecimento programado, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 056/2018 e Processo Administrativo sob n.º 160/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO (ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA)**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações anteriores.

**1.2.** A Pregoeira Oficial, Grazielle Lissandra de Sousa, nomeada pela Portaria n.º 025/2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 3.º da mesma norma.

**1.3.** A sessão pública terá início no dia **18/01/2018, às 09h, na Sala de Licitações, situada no endereço mencionado acima.**

**1.4.** Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente a pregoeira quando na abertura da sessão de julgamento.

**1.5.** Iniciada a abertura da sessão não serão aceitos novos proponentes.

**1.6.** As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e que não sejam entregues tempestivamente.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviço de administração e gerenciamento de vale alimentação**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados previamente cadastrados neste órgão ou não, desde que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 38 da Lei 13.303/2016 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

**3.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas, pela EMASA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

**3.2.3.** Empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

**3.2.4.** Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente da EMASA.

**3.3.** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

**3.3.1.** A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

**3.3.2.** A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**3.3.3.** A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**4.1.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues à pregoeira, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**

**4.2.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**4.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:

**4.4.1.** Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:

**4.4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.4.1.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**4.4.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

**4.4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

**4.4.2. Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:

**4.4.2.1.** Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.

**4.5.** Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela EMASA, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.

**4.6.** A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cujá ausência acarretará a exclusão da licitante do certame**.

**4.7. Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:**

**4.7.1.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

**4.7.2.** Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.

**4.8.** A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

**4.9.** **A empresa que pretende fornecer produtos tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a pregoeira a intenção.**

**4.10. Todos os participantes do pregão assinarão uma lista de presença.**

## **5. DA VISTORIA**

**5.1.1.** Não será necessária a realização de vistoria.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

**6.2.** Na parte externa dos envelopes deverá conter:

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**EMASA S/A**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE \_\_\_\_**  
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

**EMASA S/A**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

**7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II do edital**, com os seguintes dados:

**7.1.1.** Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.

**7.1.2.** Número do Pregão e do Processo Administrativo.

**7.1.3. Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.

**7.1.4.** Marca dos itens;

**7.1.5.** Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

**7.1.6.** Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

**7.2.** Na omissão dos prazos de entrega, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

**7.3.** Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**7.4. Deverá ser apresentado ENVELOPE INDIVIDUAL referente a cada lote.**

**8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela EMASA ou com os documentos abaixo.

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1. Mesmo que os documentos constantes para habilitação jurídica já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, há a necessidade de sua reapresentação neste envelope.**

**8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.2.3.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**8.2.4.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

**8.2.5.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.6.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.3.2. Prova de regularidade na Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 8.3.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual;
- 8.3.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 8.3.7. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- 8.3.8.

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.1. Deverá ser apresentado registro no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador devidamente atualizado).

**8.6. DECLARAÇÃO**

- 8.6.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

**8.7. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES CADASTRADOS**

- 8.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela EMASA com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica (caso estes tenham sido exigidos no certame).
- 8.7.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

- 8.7.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.7.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

**9. OBSERVAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**9.1.** Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência, exceto o CRC da EMASA que poderá ser cópia simples.

**9.2.** Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**

**9.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.**

**9.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMASA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

**9.5.** As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um** dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados à pregoeira **juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte:**

**9.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;

**9.5.2.** Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9.6.** Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**9.7.** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

## **10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira constarão da respectiva ata.

**10.2.** De todas as reuniões públicas a pregoeira lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.

**10.3.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**10.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.5.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes de propostas.

**11.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**11.3.1.** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Pregoeira, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.

**11.3.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.4.1.** Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.

**11.4.2.** Apresentarem proposta alternativa.

**11.4.3.** Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.

**11.4.4.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).

**11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo.

**11.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.5.1. MENOR PREÇO (ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA);**

**11.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**11.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

**11.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.

**11.8.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.11.** Poderá a pregoeira, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.

**11.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

**11.13.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

**11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.13.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.

**11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**11.15.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela EMASA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.

**11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

**11.16.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO (ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA)**;

**11.17.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.

**11.18.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMASA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.19.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.20.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame.

## **12. DA AMOSTRA**

**12.1.** Não será necessária a apresentação de amostra.

## **13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.

**13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.3.** A verificação será certificada e atestada pela pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**13.5.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.7.** Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.

**13.8.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMASA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**13.9.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.

**13.10.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13.11.** Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente da EMASA S.A..

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

**15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 83, da Lei 13.303/16

**15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMASA.

**15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**15.4.** As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

**15.5. O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:**

**15.5.1.** Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

**15.5.2.** Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela EMASA.

**15.5.3.** Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

**15.5.4.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*

**15.6.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**15.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna, Jornal de Grande Circulação Local e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

**16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real, exceto para os casos elencados no art. 81 da Lei 13.303/16.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro transcorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas** e serem fornecidos conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

**18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

**19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

**21. DAS SANÇÕES**

21.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a EMASA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da EMASA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. Apresentar documento falso;
- 21.1.3. Fizer declaração falsa;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. Não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 41 da Lei 13.303/16.

**22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A rescisão contratual poderá ocorrer conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo III.

**23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

23.3. **Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/ lote ao licitante.**

23.4. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

23.5. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da EMASA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 13h30min às 17 horas, dirigidos ao Senhor Presidente da EMASA, por intermédio da pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**23.6.** A pregoeira franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Rua São Vicente de Paula, n.º 227, Bairro Centro, em Itabuna/BA, CEP: 45.600-000 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 13h30min às 17 horas.

**23.7.** Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos à pregoeira.

**23.8.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, para reembolso dos serviços reprográficos.

**23.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

**23.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1.** As despesas oriundas desta contratação serão subsidiadas através da arrecadação diária da EMASA pela prestação de serviços de saneamento realizados no município de Itabuna.

**24.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.278.400,00 (Três milhões, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

#### **25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 3211-3720, e-mail [copel.emasa@gmail.com](mailto:copel.emasa@gmail.com), pessoalmente, no prédio Administrativo da EMASA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h00min.

**25.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**25.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna.

**25.4.** A EMASA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, a não ser aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo formal, através do fax (73) 3211-3720 ou do e-mail [copel.emasa@gmail.com](mailto:copel.emasa@gmail.com)

**25.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.

**25.6.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Compõem o presente edital:

**26.1.1** Anexo I - Termo de Referência;

**26.1.2** Anexo II - Modelo de Proposta;

**26.1.3** Anexo III - Minuta do Contrato;

**26.1.4** Anexo IV - Protocolo de retirada do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

- 26.1.5 Anexo V** – Modelo de Procuração.
- 26.1.6 Anexo VI** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- 26.1.7 Anexo VII** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 26.1.8 Anexo VIII** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.

**26.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**27.1.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itabuna, Jornal Estadual, Jornal Local do Município e afixado no quadro de avisos na sede da EMASA, sita à Rua São Vicente de Paula, 227 – Bairro Centro – Itabuna-BA.

**27.2.** Ao Diretor Presidente da EMASA S.A. compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**27.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**27.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**27.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMASA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**27.8.** O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail [copel.emasa@gmail.com](mailto:copel.emasa@gmail.com), adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.

**27.9.** Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna, 27 de Dezembro de 2018.

**GRAZIELLE LISSANDRA DE SOUSA**  
Departamento de Licitações

**THAILA ROSA DE MESQUITA**  
Diretora Administrativa

**JADER MARTINS GUEDES**  
Diretor Presidente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Este Termo tem como objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de Vale Alimentação, com a utilização de cartão eletrônico (com chip) para os colaboradores da EMASA S.A., contemplando rede de abastecimento apta a aceitar pagamentos cobrindo suas diversas unidades organizacionais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto deste Termo encontra justificativa para a sua contratação no fato de que a Empresa Municipal de Águas e Saneamento oferece aos seus colaboradores o benefício de vale alimentação, constando inclusive em acordo coletivo de trabalho devidamente registrado, devendo, portanto, cumprir tal acordo de forma a oferecer aos seus colaboradores um benefício de grande utilidade.

**3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>TABELA 1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Estimada Anual</b>	<b>Preço Unitário (R\$) ou %</b>	<b>Preço Total (R\$) ou %</b>
Vale – Alimentação com cartão magnético	Sv	4.800	683,00	3.278.400,00
Taxa de Administração	Tx			

**\*Os valores relatados na tabela acima são estimativas.**

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O vale alimentação deverá ser disponibilizado ao usuário através de Cartão Magnético de Vale Alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético com chip, oriundo de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais.

4.2. Os cartões alimentação deverão ser do tipo cartão magnético com chip, personalizado, com nome do servidor e do contratante e, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

4.3. A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui grande rede de estabelecimentos credenciados (mínimo de vinte) no município de Itabuna– BA.

4.4. A licitante vencedora deverá possuir, em número mínimo de um (01), mercado credenciado nos municípios de Ilhéus, Coaraci, Buerarema, Uruçuca, Itapé, Itajuípe e Ibicaraí, sendo todos na região sul da Bahia;

4.5. O vale alimentação deverá ser aceito por mercados, mercearias, supermercados, hipermercados e frigoríficos na compra de produtos alimentícios para preparação de refeições, tais como: arroz, feijão, carnes, frango, macarrão, óleo, sal, temperos, frutas e verduras, café, leite, açúcar, chá, refrigerantes, entre outros.

4.6. A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

- 4.7. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício. Assim como a listagem de estabelecimentos credenciados.
- 4.8. A licitante deverá dispor sistema de administração e controle pela internet para acompanhamento do usuário de informações relativas ao extrato do cartão, contendo valores de entradas e saídas e, também os locais, valores e data de utilização do vale alimentação.
- 4.9. A carga dos cartões será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela EMASA.
- 4.10. A EMASA poderá solicitar o cancelamento ou estorno e/ou transferências de créditos nos cartões magnéticos (dos funcionários), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.
- 4.11. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.
- 4.12. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela EMASA no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos colaboradores.
- 4.13. A licitante vencedora deverá reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor utilizado, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a EMASA responderá solidária e subsidiariamente, por esse reembolso.
- 4.14. Os créditos deverão ser colocados nos cartões, durante a execução do contrato, sendo distribuídos sempre em até 02 (dois) dias após a ciência da contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 4.15. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.
- 4.16. Os cartões entregues tanto em 1ª quanto em 2ª via deverão estar bloqueados, sendo o seu desbloqueio realizado pelo titular do cartão, via telefone, internet ou um canal de comunicação de melhor qualidade, através da comprovação de dados pessoais ou pelo gestor de contrato;
- 4.17. Em caso de bloqueio do cartão por qualquer motivo, o desbloqueio deve ser realizado em até 24 horas após a solicitação do mesmo.

## 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor global estimado para esta contratação, tendo como base o levantamento de preço efetuado em mercado pelo setor de compras desta empresa é de R\$ 3.278.400,00 (Três milhões, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).
- 5.2 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do documento fiscal por parte do gestor e fiscal do contrato.

## 6. VIGÊNCIA E ALTRAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que haja conformidade com o artigo 81 da Lei Federal 13.313/2016.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Prestar o serviço na forma ajustada;
- 7.3. A empresa contratada, ao receber o pedido via sistema ou telefone emitirá e enviará a quantidade de cartões vale alimentação solicitados pela EMASA em até 15 (quinze) dias corridos da data do pedido sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA deverá possuir rede de estabelecimentos devidamente credenciados para o fornecimento de produtos alimentícios que abranja municípios da união e estados brasileiros.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que os credenciados estejam funcionando a contar da assinatura do contrato;
- 7.6. A CONTRATADA disponibilizará cartões eletrônicos, magnéticos, com validade por tempo indeterminado, independente de mudança de cor, marca, tamanho ou renovação destes;

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

7.7. Caso seja necessário emissão de segunda via de cartão magnético por perda, roubo ou mau uso, o mesmo será custeado pelo empregado, pelo valor unitário de no máximo R\$ 10,00 (dez reais). Deverá ser encaminhado documento de cobrança discriminando a emissão da segunda via de cartão magnético, acompanhados de relação que identifique os empregados da contratante.

7.8. Todos os erros de processamentos observados nos programas receberão tratamentos prioritários pela CONTRATADA e, nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para a reprogramação do(s) módulos(s) defeituoso(s) ou até que se apresente a solução;

7.9. Adaptar os sistemas, sempre que necessário e no menor prazo possível, à qualquer alteração ocorrida na legislação brasileira pertinente ao seu escopo;

7.10. Repor os programas que compõe os sistemas e auxiliar na recuperação (quando possível) de dados danificados ou em casos de “pane” nos equipamentos ou erros operacionais;

7.11. Caberá a CONTRATADA observar as determinações legais da legislação brasileira para as adequações necessárias;

7.12. Garantir à CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas inclusive finais de semana e feriados;

7.13. Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através de home Page (Internet) da CONTRATADA e/ou e-mail da CONTRATANTE;

7.14. Informar a CONTRATANTE o setor responsável, telefone, e-mail, para o envio de documentos (contratos, aditivos) para assinatura e posterior devolução a CONTRATANTE;

7.15. Fornecer o primeiro cartão magnético gratuitamente acompanhado de uma senha e manual de instruções para cada empregado da CONTRATANTE;

7.16. Encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, relatório que tenha validade jurídica onde comprove os créditos efetuados nos cartões magnéticos de cada empregado, na forma determinada pela CONTRATANTE;

7.17. Manter um sistema permanente de fiscalização do funcionamento do sistema de Alimentação, em todo seu desenvolvimento, observando as exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

7.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do fornecimento;

7.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Emitir pedidos ou ordens de fornecimento para o objeto a ser contratado.

8.2 Efetuar o pagamento dos objetos contratados na forma estabelecida em Contrato.

8.3 Fiscalizar a quantidade e qualidade do serviço contratado.

8.4 Encaminhar a relação de funcionários, com os dados a serem impressos nos cartões, à contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

8.5 Comunicar à contratada o acréscimo ou decréscimo de cartões em acordo ao número de admissões e demissões de funcionários.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O funcionário Edilson Silva Matos, Chefe de Recursos Humanos, Telefone (73) 3215-9129, será designado gestor de contrato, enquanto que o funcionário Reginaldo Souza Santos, Gerente Administrativo, Telefone (73) 3215-9116, será designado fiscal de contrato, sendo estes Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato. Podendo ser alterados conforme determinação do Diretor Presidente

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Os serviços referidos neste Termo de Referência terão o recebimento provisório com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, no prazo de até 08 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se foram cumpridos todos os requisitos da contratação.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. A EMASA reserva-se ao direito de solicitar o acréscimo de estabelecimento à rede credenciada da licitante para melhor atendimento das necessidades de seus colaboradores, tendo a contratada o prazo de 15 (quinze) dias para a realização do credenciamento, devendo justificar em caso de impossibilidade do mesmo.

11.2. A cada acordo coletivo de trabalho anual celebrado entre a EMASA e os seus colaboradores que implique incidência de reajuste ao valor de face de cada vale alimentação será aplicada, ao contrato, o reajuste percentual relativo à atualização de valores de face de cada vale através de apostilamento.

11.3. Os cartões deverão ser entregues ao Encarregado do Setor de Recursos humanos, localizado na Rua São Vicente de Paula, 227, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-105, Sede Administrativa da EMASA, correndo os custos disto à conta da CONTRATADA.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Site:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018**

**LOTE ÚNICO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) %	VALOR TOTAL (R\$) %
Vale – Alimentação com cartão magnético	Sv	4.800	683,00	3.278.400,00
Taxa de Administração	Tx			

**O VALOR GLOBAL DA PRESENTE PROPOSTA É DE R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 DIAS)**

**PRAZO DE PGTO:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ESTE MODELO É MERAMENTE ILUSTRATIVO, O LICITANTE AO REALIZAR SUA PROPOSTA DEVE LEVAR EM CONTA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DESTA CERTAME.**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, DO OUTRO, A EMPRESA..... DENOMINADO **CONTRATADO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 13.303/16 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES À ESPÉCIE SUAS ALTERAÇÕES.**

**CONTRATANTE: A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – EMASA S.A.**, Pessoa Jurídica, com sede a Rua São Vicente de Paula, 227 - Centro, Itabuna-BA, inscrito no CNPJ sob número 34.079.590/0001-01, neste ato representada pelo Presidente o Senhor **JADER MARTINS GUEDES** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF nº 094.866.155-00 e RG nº 02337428-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Paulo Portela, nº 76, Bairro Castália, Itabuna-BA, CEP: 45.603-194.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... situada na ....., tendo como Representante Legal ....., residente e domiciliado na.....

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 201/2018 (Pregão Presencial nº 002/2019)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2019** e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada – Lote \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de....., sob a forma de execução indireta, de acordo com o edital e seus anexos, proposta e atas de julgamento que ficam, para todos os efeitos, fazendo parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos.
2. O serviço deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 13.303/16 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 002/2019**, constante do **Processo Administrativo – 201/2018** bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E DO PRAZO**

2. O objeto deverá atender rigorosamente as condições e características exigidas pela EMASA, transcritas no Anexo I e II do **Pregão Presencial 002/2019** e as deste contrato.
3. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal não implica a aceitação do objeto da licitação, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas e aferição de sua qualidade e características.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

1. O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade ao Art. 81 da Lei Federal 13.303/16.
3. O presente contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao Art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$.... (.....), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação.
2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:  
(tabela de relação de itens e preços).
3. As despesas do presente contrato serão garantidas através da autorização para realização de despesa constante na **SD - Solicitação de Despesa n.º 131/2018;**
4. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O faturamento deverá ser feito de acordo com a quantidade efetivamente entregue, através de **documento fiscal** da empresa que participou da licitação, ou seja, deve constar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados para habilitação e deverá conter:

- |  |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1.1. A modalidade e o número da licitação;</li><li>1.2. O número do Contrato;</li><li>1.3. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.</li></ol> |
|--|

2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento começará a contar após a data da sua reapresentação.
3. Deverão ser apresentadas, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal da CONTRATADA, exigidas na fase de habilitação da licitação, devendo, estas, estarem vigentes na data do faturamento, sob pena da não aceitação da fatura por falta de comprovação da regularidade fiscal.
4. O pagamento será efetuado após a liberação da nota fiscal, pelo gestor do contrato, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
5. O pagamento da Nota Fiscal obedecerá ao **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após a apresentação de documento fiscal e o aceite definitivo por parte do fiscal de contrato.
6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
7. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao artigo 69 da Lei 13.303/16.
8. Poderá a EMASA sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma às penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.303/16 e neste contrato.
9. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a EMASA, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a EMASA aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
10. Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo a EMASA, a qualquer tempo requerer o original para cotejo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos documentos apresentados.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

1. Os preços praticados durante a vigência do contrato são fixos e irredutíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

1. Na hipótese de alterações econômicas fundamentais preponderantes durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas neste contrato.
2. A solicitação para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, entregues no Setor de Compras, situado na Rua São Vicente de Paula, n.º 227, Centro, em Itabuna/BA, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
3. A documentação será encaminhada e analisada pela Comissão constituída para esse fim.
4. Juntamente com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, duas planilhas detalhadas de custos: uma do tempo do requerimento e outra da época da proposta e cópias de notas fiscais dos mesmos períodos.
5. A Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar o fornecimento de novos documentos, entretanto caberá, à CONTRATADA, o ônus de comprovar a ocorrência do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6. A EMASA terá o prazo de sessenta (60) dias para se manifestar sobre o pedido, a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega de toda a documentação prevista neste item e de outras eventualmente solicitadas pela Comissão devendo, **a CONTRATADA, continuar a cumprir suas obrigações até que a EMASA delibere a respeito do pedido, sob pena de aplicação das penalidades previstas para inexecução do contrato.**
7. Na hipótese de deferimento total ou parcial do pedido, os cálculos deverão ser efetuados a partir da data do pleito no Setor de Compras da EMASA ou de outra devidamente justificada pela Comissão e ratificada pela autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSOCIAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO**

1. É vedada à CONTRATADA a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem a execução deste contrato.
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização do objeto deste contrato, exceto para aqueles eventualmente previstos no Termo de Referência.
3. Eventual subcontratação somente poderá ocorrer com autorização expressa da EMASA e não será estabelecido qualquer vínculo entre a EMASA e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
4. A CONTRATADA deverá informar, expressa e previamente, à EMASA a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de qualquer subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMASA.
5. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato, devendo substituir aquela que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.
6. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.
7. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMASA para a execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à EMASA, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a EMASA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

2. A CONTRATADA deverá:
  - 2.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.
  - 2.2- Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos.
  - 2.3- Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
  - 2.4- Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos para participação na licitação.
  - 2.5- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais custos diretos e indiretos relacionados com o cumprimento da obrigação.
3. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a EMASA obrigará-se-á, através da fiscalização:
  - 1.1- Fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução;
  - 1.2- Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste contrato;
  - 1.3- Exercer a fiscalização do contrato, na forma da Lei 13.303/16.
  - 1.4- Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E DAS COMUNICAÇÕES**

1. Ficam credenciados pela EMASA:
2. Para fiscalização do contrato: Sr. Reginaldo Souza Santos, Gerente Administrativo;
3. Para gestão do contrato: Sr. Edilson Silva Matos, Chefe de Recursos Humanos;
4. Os servidores acima designados irão prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias e poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.
5. A fiscalização e gestão do contrato poderão ser alteradas, a qualquer tempo, mediante autorização do Presidente da EMASA com posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Caberá ao(s) responsável (eis) pela fiscalização e gestão, no âmbito de sua competência, o acompanhamento efetivo do cumprimento dos termos do presente contrato, em observância ao disposto neste contrato.
7. Fica credenciado o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. sob n.º ..... e inscrito(a) no CNPF/MF sob n.º ....., como representante da CONTRATADA durante a execução do presente contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela EMASA.
8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão registradas e entregues por correspondência via fax ou remetida aos endereços constantes no preâmbulo deste.
9. Qualquer correspondência deverá constar, no mínimo, a identificação do remetente, do número deste contrato e o assunto a ser tratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. O objeto da licitação será recebido:
  - 1.1- Provisoriamente, após constatação pelo fiscal do contrato, de que foram cumpridas as obrigações decorrentes da contratação com relação ao faturamento, caracterizado pelo recebimento da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato; e
  - 1.2- Definitivamente, mediante aceite da nota fiscal após análise detalhada sobre o objeto atestando que o mesmo atende às exigências expostas em edital e seus anexos, bem como neste contrato.
2. O objeto do contrato somente será recebido se estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
3. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a EMASA, através do fiscal designado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, devendo, a contratada,



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

fazê-la em conformidade com a indicação da fiscalização, dentro do prazo determinado na notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar ou de assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar, ao infrator, as demais sanções previstas no art. 82, da Lei 13.303/16, além das multas previstas neste instrumento.
3. Será aplicada multa de:
  - 3.1- 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, quando o proponente convocado deixar de assinar o contrato;
  - 3.2- 1% (um por cento), sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado em assinar o contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 3.3- 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, pela inexecução total do contrato;
  - 3.4- 10% (dez por cento), sobre a parte não cumprida, pela inexecução parcial do contrato;
  - 3.5- 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso e por ocorrência, sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento);
    - 3.5.1. na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução do contrato.
  - 3.6- 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, na ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não prevista neste item.
3. As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração e na falta destes, cobrado administrativa ou judicialmente.
6. O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 30 (trinta) dias a contar da data da expiração do prazo de recurso ou o seu indeferimento.
7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
8. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de dez (10) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § II do Art. 83, da Lei 13.303.
9. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por email ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna para apresentar defesa prévia no prazo legal.
10. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
11. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
12. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da EMASA, que proferirá decisão final.
13. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município de Itabuna e registrada no Cadastro de Fornecedores da EMASA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 1- A rescisão contratual poderá ser:
  - 1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a VI do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

- 1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, com a culminação das penalidades previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1- Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Itabuna/BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei nº 13.303/16.
- 3- As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações.
- 4- E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itabuna, ...

**THAILA ROSA DE MESQUITA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
EMASA S/A

**JADER MARTINS GUEDES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMASA S/A

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:

**ANEXO IV – PROTOCOLO**

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**, que trata da **prestação de serviço de administração e gerenciamento de vale alimentação**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo III – Minuta do contrato;
5. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
6. Anexo V – Modelo de Procuração;
7. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
8. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 18/01/2019 às 09h – abertura dia 18/01/2019 às 09h**

**Razão social:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

**Nome completo:**

**Assinatura:**

**CARIMBO DA EMPRESA:**

As empresas CONVIDADAS a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 3211-3720 ou e-mail copel.emasa@gmail.com

A não remessa deste protocolo exige a EMASA da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

#### **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., para representá-la perante a EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE ITABUNA em licitações na modalidade Pregão, do tipo Presencial, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

**OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 002/2019** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

**OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

**OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

**OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.**